

INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO NA SAÚDE INVESTMENTS IN HEALTH INNOVATIONS

Maria Cristina Sanches Amorim¹, Eduardo Perillo²

A PUC-SP inaugurou em 30/08/2013, no Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS), o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia voltado para o desenvolvimento de inovações na área da saúde, tendo como base a integração da universidade e empresas e das várias ciências.

No âmbito das políticas nacionais de saúde, a inovação é uma das prioridades, sinalizando que a promoção da saúde vai muito além das ações assistenciais.

Este artigo ressalta que inovação resulta justamente da associação entre Estado e organizações privadas (empresas e universidades, principalmente), envolvendo desde o fomento à

pesquisa até a proteção dos produtos inovadores na concorrência internacional.

No segmento da saúde, as políticas de fomento à inovação originam-se de acordos entre ministério da indústria e comércio/FINEP, ministério da indústria e comércio/BNDES e ministério da saúde para o período 2013/2017.

O governo federal oferta os recursos por meio de três programas, estimando R\$ 8,2 bilhões para o período. A tabela 1 mostra a classificação dos recursos. A sigla PDP é a modalidade de parceria público-privada.

Tabela 1. Classificação dos recursos

Inovamed - equipamentos	R\$ 600 milhões
Inova Saúde - biotecnológicos e fármacos	R\$ R\$ 1,3 bilhão
Profarma 3 - biotecnologia	R\$ 5 bilhões
PDP - biológicos para combate ao câncer e para vacina ao HPV	R\$ 1,3 bilhões

Fonte: Ministério da Saúde, 2013.

Além da oferta de crédito, a União também planeja o uso de sua capacidade de comprar para garantir o mercado e reduzir o risco do capital privado no investimento em inovação. O governo federal compromete-se a pagar até 25% de ágio sobre os preços de máquinas ou medicamentos produzidos no Brasil nas licitações públicas e aquisição de máquinas para distribuir aos hospitais públicos do norte e nordeste.

O “poder de compra” do ministério da saúde estimado para o período (2013/17) é de R\$ 35 bilhões. Até 2015, estima-se aumento de 62% dos investimentos em pesquisa, produção e inovação; R\$ 1,5 bilhão de investimento, R\$ 7,8 bilhões/ano de “poder de compra” do ministério, R\$ 3 bilhões/ano de redução dos gastos com medicamentos (média) e R\$ 3 bilhões de redução nos gastos com importações (média).

Com a permissão do leitor para um trocadilho, a inovação não é um tema novo na história do capitalismo. Autores como Karl Marx (1818 - 1883), Joseph Schumpeter (1833 - 1950) e Richard Nelson (1930-) apontaram que a inovação é vital para o desenvolvimento econômico e competitividade entre as nações. Por isso mesmo, nos países hoje desenvolvidos, desde o século 19, foi transformada em política de Estado. Trata-se de uma variação mais complexa de política industrial: um conjunto de medidas para incentivar organizações privadas investirem em inovação.

A promoção da inovação depende da ação de governo e empresas e da construção de um sistema nacional de inovação sob coordenação do Estado, o único agente capaz de articular políticas de fomento à inovação (a proposição é de Friedrich List,⁴ em 1841, para promover a inovação na Alemanha).

O sistema nacional de inovação é constituído pelo arcabouço jurídico-institucional, incentivos econômicos e, talvez, no Brasil, o mais difícil desses elementos, produção do conhecimento, formação escolar e em pesquisa compatíveis com a estratégia nacional de inovação. Daí a oportunidade e importância do Centro de Pesquisa da PUC-SP.

O sistema nacional deve garantir que as leis, as agências reguladoras, os institutos (como o INPI), as várias instâncias do Judiciário tenham ações convergentes, em prol da inovação.

No âmbito dos incentivos econômicos, os instrumentos de fomento à inovação são sobejamente conhecidos, utilizados em todos os países com elevados coeficientes de inovação: incentivos ao investimento (oferta de crédito subsidiado, benefícios fiscais, entre os mais importantes), redução do risco do empreendimento por meio da garantia de compra governamental dos produtos e proteção planejada da concorrência internacional.

No âmbito da educação e pesquisa, trata-se de promover determinados ramos do conhecimento também por meio de incentivos às escolas e instituto de pesquisa e aos alunos/pesquisadores.

O desenvolvimento do sistema nacional de inovação enfrenta dois grandes entraves. Primeiro, construir a articulação e a convergência dos objetivos dos atores envolvidos, pois, vejamos: a Lei do Bem, de 2005, para incentivar o investimento em inovação, ainda atrita com a Receita Federal, o que produz dúvidas quanto à incidência de tributos e incerteza jurídica aos empresários; o INPI notabiliza-se pela lentidão na análise e concessão de patentes; a ANVISA utiliza uma regra de controle de preços dos medicamentos inovadores que não converge com

Rev. Fac. Ciênc. Méd. Sorocaba, v. 15, n. 4, p. 142 - 143, 2013

1. Economista, professora titular do Depto. de Economia e do Programa de Pós-graduação em Administração, coordenadora do grupo de Pesquisas Estratégias Empresariais e Regulação Econômica da PUC-SP e coeditora da Revista da Faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba.

2. Médico, doutor em História Econômica pela USP e vice-coordenador do grupo de Pesquisas Estratégias Empresariais e Regulação Econômica da PUC-SP.

Recebido em 8/11/2013. Aceito para publicação em 8/11/2013.

Contato: cris.amorim@pucsp.br

os esforços do BNDES em promover a inovação no complexo econômico-industrial da saúde. Se o espaço e o tempo fossem ilimitados, a lista de exemplos seria infinita.

O segundo entrave é causado pelas crenças e teses genéricas que, provavelmente pela simplicidade e semelhança com o senso comum, ainda convencem setores da opinião pública, retirando o foco das soluções dos problemas relativos à inovação.

Enquanto se discutem conceitos gerais sobre produtividade ou princípios ideológico-políticos sobre o papel da concorrência internacional, os problemas de natureza política e administrativa para o desenvolvimento do sistema nacional de inovação permanecem intocados.

O investimento em inovação não produz, imediatamente, ganhos de produtividade sistêmica. Ao contrário, os gastos iniciais são vultosos, exigem proteção à cópia (como garantia de patentes) e à concorrência. Assim foi a experiência da Inglaterra no século 19; dos EUA nos séculos 19 e 20; do Japão no pós-guerra, entre outros países.

A inovação somente trará aumento geral de produtividade à economia quando difundida entre várias empresas, o que costuma acontecer após a expiração das patentes.

A história da Embrapa ilustra a situação: desde 1973 o governo brasileiro investe em pesquisa e inovação para a

agroindústria, o que explica parte do extraordinário sucesso da produtividade e competitividade do Brasil nessa área. Note, dado que a Embrapa é pública, as inovações são produzidas para a difusão entre produtores; quando a pesquisa dá-se em empresa privada, o ciclo de difusão, protegido por patentes e sob a lógica do lucro é ainda mais lento.

O investimento é uma decisão arriscada, o investimento em inovação é ainda mais arriscado. Assim, o empresário investirá em inovação se o ambiente for suficientemente favorável e razoavelmente seguro, daí a necessidade das políticas de compra governamentais dos produtos inovadores e da proteção à concorrência internacional, que devem fazer parte do sistema nacional de inovação.

Medidas protecionistas às empresas inovadoras devem ser sistematicamente revistas quanto à forma e intensidade, mas a história econômica não registra, em país algum, expor as empresas inovadoras à concorrência internacional como política de indução à inovação (sobre o histórico da inovação sugerimos a leitura dos trabalhos de Chris Freeman e Luc Soete, da década de 90).

A PUC-SP faz sua parte, posiciona-se com um dos elementos do sistema nacional de inovação. Que a iniciativa encontre respaldo nas políticas econômicas municipais, estaduais e federais.